



5432 30.10.18 09:45

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE VEREADOR ADRIANO COELHO

PROJETO DE LEI


Presidente

Dispõe sobre a inclusão do tema pichação na educação ambiental prevista na lei municipal nº 8.767, de 21 de julho de 2010 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui a seguinte Lei:

Art 1º. O artigo 21 da Lei nº 8.767, de 21 de julho de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. As escolas municipais deverão incorporar os seguintes temas: programa de conservação do solo, proteção dos recursos hídricos, combate à desertificação e à erosão, combate ao uso de agrotóxicos, combate à queimadas e incêndios florestais e conhecimento sobre o desenvolvimento de programas de micro-bacias, conservação dos recursos hídricos e os prejuízos culturais e ambientais causados pela pichação nos prédios públicos."

Art 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 01 DE AGOSTO DE 2018


ADRIANO COELHO
Vereador

Presidente da Comissão Permanente de Educação, Ciências e Tecnologia

Gabinete Vereador Adriano Coelho
Endereço: Tv. Curuzu 1755 - Marco - Belém - Pará - CEP: 66.093-540
E-mail: gabineteadrianocoelho@hotmail.com
Fone: 4008-2239



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE VEREADOR ADRIANO COELHO

JUSTIFICATIVA

Sabemos que a lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente considerou a pichação como crime ambiental e no ano de 2017 apresentei projeto de lei obrigando o poder público a denunciar os infratores deste delito.

Este tema é muito polêmico pois este tipo de manifestação muitas vezes se confunde com a arte, neste caso o grafite, a qual diversos grupos políticos se valem disto para pregar a sua "revolução". Ressalto que O grafite é uma arte que é baseada em desenhos: todas as letras e figuras que são utilizadas na pintura são pensada e elaboradas, para que representem aquilo que o artista quer mostrar e a pichação é o ato de escrever ou rabiscar e por isso é considerada vandalismo e contestada por muitas pessoas.

No entanto mais do que punir é necessário educar os nossos jovens que por muitas vezes nunca foram alertados sobre os prejuízos culturais e ambientais de se pichar um prédio público ou mesmo particular.

Neste sentido apresento para apreciação de meus pares projeto de lei que dispõe sobre a inclusão do tema pichação na educação ambiental prevista na lei municipal nº 8.767, de 21 de julho de 2010 e dá outras providências, tendo como principal objetivo incluir o tema na programação das escolas.